



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.744 DE 17 DE MAIO DE 2017

(Projeto de Lei n.º 013/2017, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013, e a conceder “Auxílio Moradia” e “Auxílio Alimentação” aos profissionais vinculados ao referido programa, nos termos da Portaria n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2014.

§ 1º - O Auxílio-Moradia consistirá no pagamento aos médicos do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, no valor mensal de R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

§ 2º - O auxílio-alimentação será concedido aos médicos do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, no valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Os reajustes futuros nos valores pagos a título de auxílio-Moradia e auxílio-alimentação devem sempre ser alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 3º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

- I – Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial “*in natura*”;
- II – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa “Mais Médicos para o Brasil”.
- III – Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
- IV – Não configura rendimento tributável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.597, de 06/08/2014.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO